



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

DECRETO Nº 2325, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Institui o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Herveiras/RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HERVEIRAS, RS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com as disposições da Lei nº 1.076, de 17 de junho de 2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído, o Fórum Municipal de Educação (FME), de caráter permanente, com a finalidade de discutir a política educacional e coordenar amplo debate com a sociedade a respeito das questões educacionais, com vistas ao acompanhamento e avaliação da implementação do Plano Municipal de Educação 2015/2025.

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I. Congregar representantes de órgãos públicos e instituições com interesse e atuação educacional no Município de Herveiras/RS, para discussão do Plano Municipal de Educação;

II. Acompanhar, avaliar e discutir o processo de implementação da política educacional do Município, especialmente no que se refere ao Plano Municipal de Educação;

III. Realizar as Conferências Municipais de Educação, com garantia de ampla participação da sociedade interessada, zelando para que estejam articuladas com as Conferências em nível Estadual e Nacional, bem como divulgando suas deliberações;

IV. Elaborar seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação deverá estabelecer sistemática de acompanhamento e avaliação de suas próprias ações, com apontamento dos resultados obtidos e justificação de sua manutenção, a serem submetidos ao Conselho Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura de Herveiras/RS.

Art. 3º - O Fórum de Educação terá como membros permanentes os seguintes representantes, Titulares e Suplentes:

I - Secretária de Educação – Coordenadora;
Fernanda Büchle Machado – Titular
Greice Greiner da Silveira - Suplente



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

- II - Representante do Conselho Municipal de Educação –
Coordenador Assistente;
Márcia dos Santos – Titular
Maquerli Hoesel Grassel – Suplente
- III - Representante da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da
rede municipal
Cláudia Weis – Titular
Andréia Adelaide Justimann Martin – Suplente
Juliara da Graça Lemos – Titular
Lia Vanelí Staats Röhr – Suplente
- IV - Representante do Ensino Fundamental e do Ensino Médio da rede
estadual;
Nilva Palhano da Siqueira – Titular
Sirlei Battisti – Suplente
- V - Representante do Conselho da Alimentação Escolar;
Rosângela Rosa da Rosa – Titular
Loiva Schiefferdecker Bringmann - Suplente
- VI - Representante do Conselho de Acompanhamento do FUNDEB;
Diego Ismael Schmidt – Titular
Eni Solange Alves – Suplente
- VII - Representante do Conselho Escolar ou CPM de cada instituição
de ensino;
Fábio Junior da Silveira - Titular
Romário Iser – Suplente
Paulo Reginaldo Castro - Titular
Ilário Hoesel – Suplente
Carlos Alexandre de Oliveira - Titular
Fátima Fischer Jappe - Suplente
- VIII - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
Adolescente (COMDICA);
Valdemar da Rosa – Titular
Nerlinho Pedro Balz - Suplente
- IX - Representante da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência
Social;
Rosuita Carla da Silveira – Titular
Sidoni Metzger – Suplente



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Comércio; X - Representante da Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e

Jorge Francisco Leopold – Titular
Rafael de Fraga – Suplente

Art. 4º - Poderão participar do Fórum Municipal de Educação:

- I. Representantes do Poder Executivo Municipal;
- II. Representantes do Poder Legislativo Municipal;
- III. Representantes do Conselho Tutelar;
- IV. Representantes de associações de sindicato dos funcionários municipais e demais sindicatos do município.

Art. 5º - As instâncias e entidades terão apenas 01 (um) representante indicado juntamente com 01 (um) suplente.

Art. 6º - Os representantes indicados pelos órgãos arrolados no Art. 3º serão cadastrados automaticamente pela Coordenação Geral.

Art. 7º - Os representantes indicados pelos órgãos arrolados no Art. 4º serão cadastrados mediante solicitação à Coordenação Geral.

Art. 8º - Sempre que se faça necessário, em função das especificidades dos temas debatidos, poderão ser convocados para participação no Fórum especialistas ou estudiosos, a título de consultoria.

órgãos: **Art. 9º** - O Fórum Municipal de Educação é composto pelos seguintes

- I. Coordenação Geral;
- II. Assembleia Geral;
- III. Conferência Municipal.

Art. 10 - A Coordenação Geral é composta da seguinte forma:

- a. Representante da Secretaria Municipal da Educação;
- b. Representante do Conselho Municipal de Educação, indicado na forma do

Regimento Interno;

- c. 03 (três) membros eleitos dentre os integrantes do Fórum, mediante Assembleia Geral.

§ 1º Compete à Coordenação Geral discutir, decidir e encaminhar acerca das diretrizes dos trabalhos a serem desenvolvidos pelo Fórum Municipal, dirigir as reuniões, assembleias gerais, conferências, e demais atividades do Fórum Municipal, com fornecimento de suporte administrativo e técnico, na forma que dispuser o Regimento Interno.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

§ 2º A Conferência Municipal de Educação é instância máxima de deliberação do Fórum.

Art. 11 - O detalhamento da constituição, organização e funcionamento do Fórum Municipal de Educação poderá ser objeto do respectivo Regimento Interno.

Art. 12 - O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento Municipal e se reunirá semestralmente, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

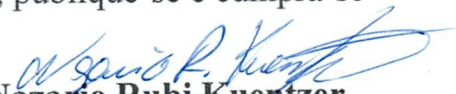
Art. 13 - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2016.


Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


Nazario Rubi Kuentzer
No uso das atribuições de
Secretário Municipal da Administração e Turismo

EXECUTIVO MUNICIPAL DE HERVEIRAS
O PRESENTE DOCUMENTO É PUBLICADO

NO LOCAL DE COSTUME NO PERÍODO
DE 16/03/16 a 14/04/16


Luciane Grassel Cecchin
Matr. 157
Agente Administrativo Aux.